

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.  
LEI N.º 18.673, DE 02.01.24 (D.O. 05.01.24)**

**RECONHECE COMO DE DESTACADA RELEVÂNCIA  
HISTÓRICO-CULTURAL DO ESTADO DO CEARÁ A  
BANDA DE MÚSICA DO MUNICÍPIO DE ARACATI.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que  
a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica a Banda de Música do Município de Aracati reconhecida como de Destacada Relevância Histórico-Cultural do Estado do Ceará.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza,  
02 de janeiro de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Guilherme Bismarck